



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025.**

**Processo administrativo n.º 279/2025.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA O PRONTO ATENDIMENTOS (PA) MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA DE ENGENHEIRO COELHO.

**Modalidade:** Pregão Presencial.

**Tipo:** Menor preço.

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item.

**Modo de Disputa:** Aberto.

**Local e data do recebimento da documentação:** “Paço Municipal” Rua Domingos Franco de Oliveira, 2000 - Parque das Indústrias até 26/05/2025 as 09:30 hs.

**Data da realização da sessão:** 26/05/2025.

**Horário de início da sessão:** 09:40 horas.

**Local:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 67.996.363/0001-08, com sede administrativa à Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645, Parque das Indústrias - Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo – CEP 13.445-040, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade “**PREGÃO**” **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA O PRONTO ATENDIMENTO (PA) MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA DE ENGENHEIRO COELHO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 003 de 22 de janeiro de 2024**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e a **Portaria Municipal nº 047/2025 de 02 de janeiro de 2025**, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos:

## **1. DOS ANEXOS**

### **1.1. São anexos deste edital:**

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprim. às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- VIII – Termo de Ciência e Notificação.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos injetáveis, para o pronto atendimento (PA) municipal e demais unidades da diretoria executiva de saúde pública de Engenheiro Coelho**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **anexo I**.

## 3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III, do Artigo 156, da Lei nº 14.133/21;
- 3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- 3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21;
- 3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.7. cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.8. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;
- 3.2.9. de empresa que possua entre seus sócios parentesco de 1º e 2º grau com servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;
- 3.2.10. reunidas sob a forma de consórcio.

3.3. As microempresas(ME) e empresas de pequeno porte(EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1(um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1(um) licitante credenciado**.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2025: **05.01.10301.0009.2.023000-33.90.30 – 1129, 05.01.10301.0009.2.023000-33.90.30 – 1148, 05.01.10301.0009.2.023000-33.90.30 – 2519, 05.01.10301.0009.2.023000-33.90.30 – 1223** e as correspondentes do próximo exercício – Material de Consumo, da Diretoria Executiva de Saúde Pública.

## 6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21;
- 6.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.6. Decreto Municipal nº 003, de 22 de janeiro de 2.024; e
- 6.1.7. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## 7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, ou, *preferencialmente*, através do e-mail e [licitacao@pmec.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmec.sp.gov.br).

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## 8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**8.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

**8.2.** Depois do horário designado, fixado no preâmbulo, para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

**8.2.1.** Não serão aceitos documentos e propostas enviadas e/ou transmitidas por e-mail.

**8.2.2.** A Prefeitura também não se responsabiliza pelas propostas encaminhadas através da Empresa Brasileira de Correios, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas.

**9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

**9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

**9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**9.4.** Deverão estar consignados na proposta:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

- 9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;
- 9.4.2. Preço(s) do(s) medicamento(s).
- 9.4.2.1. O preço deverá ser cotado:
- a) em valor **unitário, total e global**;
  - b) em moeda corrente nacional, com precisão de até **03(três)** casas decimais;
- 9.4.3. Prazo de entrega do(s) medicamento(s);
- 9.4.3.1. Marca e/ou fabricante do(s) medicamento(s);
- 9.4.3.2. O prazo/condições de validade do(s) medicamento(s) cotado(s);
- 9.4.3.3. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- 9.4.3.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**.
- 9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) medicamento(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;
- 9.4.5. Prazo de entrega do(s) medicamento(s) cotado(s), que deverá ser no máximo de **03 (três) dias úteis** de acordo com a **Autorização de Fornecimento** expedida pela contratante;
- 9.4.6. Nos preços deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.
- 9.5. Para atendimento dos procedimentos do Audeps, os responsáveis pela assinatura do contrato deverão fornecer seus dados particulares como solicitado no modelo da proposta Anexo IV do presente edital.**
- 9.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores da Tabela Cmed.**

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

### **10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:**

#### **10.1.1. Habilitação Jurídica**

- 10.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.1.1.2.1.** Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.
- 10.1.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

#### **10.1.2. Regularidade Fiscal**

- 10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**10.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**10.1.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**10.1.2.3.2.** Certidão de Regularidade do **ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** não de incidência de débitos inscritos na dívida ativa, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei;

**10.1.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Obs.:** Os documentos já apresentados no credenciamento (ex: RG ou CNH, requerimento ME ou EPP ou contrato social) não precisam necessariamente estar contidos no envelope n.º 02.

**10.1.3. Qualificação Técnica**

**10.1.3.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

**10.1.4. Qualificação Econômico Financeira**

**10.1.4.1.** Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou certidão positiva de falência ou recuperação judicial com efeito de negativa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujas pesquisas tenham sido realizadas em data não anterior a **60(sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

**10.1.4.2.** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

**10.1.4.2.1.** A empresa interessada **não obrigada a publicar o balanço**, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

**a)** Apresentar cópia legível das páginas do **livro diário**, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados nos órgãos competentes;

**10.1.4.2.2.** A empresa interessada **obrigada a publicar o balanço** deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento nos órgãos competentes;

**10.1.4.2.3.** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

|                                                                |
|----------------------------------------------------------------|
| a) Índice de Liquidez Geral (ILG): $ILG = AC + RLP / PC + ELP$ |
|----------------------------------------------------------------|

|                                                       |
|-------------------------------------------------------|
| b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): $ILC = AC / PC$ |
|-------------------------------------------------------|

Legenda: AC: ativo circulante; RLP: realizável em longo prazo; PC: passivo circulante; ELP: exigível em longo prazo; e AT: ativo total.

**10.1.4.2.3.2.** Os resultados das operações deverão ser: igual ou superior a 1,0(um) para os subitens “a” (ILG - Índice de Liquidez Geral) e “b” (ILC - Índice de Liquidez Corrente),

**10.1.4.2.4.** As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas, bem como as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real deverão apresentar:

a) Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;

b) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

**10.1.5. Documentação Complementar - Declarações**

**10.1.5.1. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesesseis) anos, conforme determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

**10.1.5.2. Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **anexo VI**.

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo PREGOEIRO.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2(dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de e-mail e ou publicação no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho** ([www.pmec.sp.gov.br](http://www.pmec.sp.gov.br)).

## **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

**11.2.** Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

**11.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

**11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, “**DISPUTA ABERTA**”, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, **o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

**11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

**11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

correções no caso de eventuais erros.

**11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03(três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03(três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima 1% por cento por lance.**

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%(cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05(cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

- 11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;
- 11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;
- 11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.
- 11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.
- 11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.
- 11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.
- 11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.
- 11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 11.7.12.1. Admite-se a juntada e substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

11.7.12.2. A verificação, substituição e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ATA** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de e-mail e/ou publicação no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho** ([www.pmec.sp.gov.br](http://www.pmec.sp.gov.br)).

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de *marca/procedência* e *validade* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **03(três) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações poderão ser feitas eletronicamente pelo endereço eletrônico [licitacao@pmec.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmec.sp.gov.br) ou deverão ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, de acordo com o art. 164 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, protocolada junto a **Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho** endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações com indicação do processo administrativo nº 279/2025**.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação;

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedade comercial), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- b) Carteira de identidade do proprietário ou procurador;
- c) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública.

12.2.1.2. Pessoa Física:

- a) Carteira e identidade do interessado

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

### 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer **deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública**, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. **A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos poderão ser feitos por meio eletrônico ou protocolados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, dirigidos ao Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelo Senhor Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

**14.1.1.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores, com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**14.1.2.** A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05(cinco) dias úteis**, dela será excluída.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho** ([www.pmec.sp.gov.br](http://www.pmec.sp.gov.br)).

**14.3.** O Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

**14.4.** A detentora será notificada pessoalmente, via telefone, e-mail ou via correio, para, no prazo de **05(cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

**14.4.1.** A detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**14.5.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 003/2024.

**14.6.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

**14.6.1.** Se, por ocasião da formalização do contrato com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.6.1.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02(dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.7.** Para instruir a formalização da ata de registro de preços, a adjudicatária também deverá, **sob pena da mesma não se realizar**, apresentar os seguintes documentos:

**14.7.1.** Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

**14.7.2. LICENÇA PARA O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO**, em vigor, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**14.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

## **15. DOS PAGAMENTOS**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30(trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número do pregão: **“Pregão n.º 007/2025”**, **sob pena de ficar retido o pagamento.**

**15.1.1.** No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**15.2.** Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA através da instituição financeira indicada.

**15.2.1** O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.

**15.2.2.** Quando ocorrer atraso inferior a 2 (dois) meses, favor observar o art. 137 § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

**15.3.** Atraso no Pagamento:

1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = encargos moratórios devidos;

**N** = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**I** = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

**VP** = valor da prestação em atraso.

**15.4.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

## **16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**16.1.** O preço é fixo e irrevogável.

**16.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**17.1.** O prazo de entrega dos medicamentos será de acordo com a **Autorização de Fornecimento** expedida pela contratante;

**17.1.1.** A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

**17.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela(s) unidade(s) requisitante(s), nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

17.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da(s) unidade(s) requisitante(s).

17.2.2. A frequência das entregas será(ão) diária(s), semanal(is) e/ou quinzenal(i)s dependendo das necessidades da(s) secretaria(s) responsável(eis).

**17.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

**17.4.** O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

**17.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

**17.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**18.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor (es) público(s) designado(s) pela **Diretoria Executiva de Saúde Pública**.

**18.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

**18.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**18.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculos empregatícios algum com a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho**.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**19.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

## 20. DO FORO

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

**21.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

**21.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**21.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

**21.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

**21.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**21.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

**21.8.** A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

**21.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**21.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Engenheiro Coelho, 28 de Abril de 2025

---

**Antonio Carlos da Silva**  
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Licitação:** Pregão nº 007/2025.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos injetáveis, para o pronto atendimento municipal da Diretoria Executiva de Saúde Pública de Engenheiro Coelho.

**I – Da descrição do Produtos**

| MEDICAMENTOS INJETAVEIS |                                                                                                             |        |              |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|
| ITEM                    | DESCRIÇÃO                                                                                                   | QUANT. | APRESENTAÇÃO |
| 1.                      | ACETATO DE RETINOL 1.000.000 UI%, AMINOACIDOS 2,5%, METIONINA 0,5%, CLORANFENICOL0, 5% - POMADA OFTÁLMICA.  | 55     | TUBOS        |
| 2.                      | ACETILCISTEINA 100MG/ML – 10% - INJETÁVEL TÓPICO 3ML                                                        | 2750   | AMPOLAS      |
| 3.                      | ÁCIDO ASCORBICO 500MG/5 ml INJETÁVEL                                                                        | 20000  | AMPOLAS      |
| 4.                      | ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ 5 ml INJETÁVEL                                                                     | 20000  | AMPOLAS      |
| 5.                      | ÁGUA DESTILADA - 250 ML INJETÁVEL                                                                           | 2200   | FRASCOS      |
| 6.                      | ÁGUA DESTILADA- 5000 ml                                                                                     | 165    | GALÕES       |
| 7.                      | ÁGUA DESTILADA P/INJEÇÃO 05 ml                                                                              | 11000  | AMPOLAS      |
| 8.                      | ÁGUA DESTILADA P/INJEÇÃO 10 ML                                                                              | 30000  | AMPOLAS      |
| 9.                      | AMICACINA 500MG/2 ml                                                                                        | 1100   | AMPOLAS      |
| 10.                     | AMINOFILINA 24MG/ML-10 ml INJETÁVEL                                                                         | 2750   | AMPOLAS      |
| 11.                     | BENZILPENICILINA 1.200.00 UI PÓ PARA SUSPENSÃO COM 4 ml-INJETAVEL;                                          | 22000  | AMPOLAS      |
| 12.                     | BENZILPENICILINA 600.000 UI SUSPENSÃO COM 4 ml-INJETÁVEL                                                    | 11000  | AMPOLAS      |
| 13.                     | BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000U PÓ PARA SUSPENSÃO COM 4ML-INJETAVEL | 5500   | AMPOLAS      |
| 14.                     | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 250 ml INJETÁVEL                                                                | 275    | AMPOLAS      |
| 15.                     | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ml INJETÁVEL                                                                  | 400    | AMPOLAS      |
| 16.                     | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG                                                                              | 11000  | COMPRIMIDO   |
| 17.                     | BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 - 20ml GOTAS                                                                     | 550    | FRASCOS      |
| 18.                     | BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 5MG/ML - 20ML GOTAS                                                           | 550    | FRASCOS      |
| 19.                     | BROMOPRIDA 5mg/ml injetável                                                                                 | 20000  | AMPOLAS      |
| 20.                     | BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+ DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - 5ML NJETÁVEL                               | 30000  | AMPOLAS      |
| 21.                     | BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 01ML NJETAVEL                                                       | 15000  | AMPOLAS      |



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

|     |                                                                            |       |             |
|-----|----------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 22. | CARVÃO DIGITAL ATIVO 250MG                                                 | 1000  | COMPRIMIDOS |
| 23. | CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. IM/IV                    | 2200  | AMPOLAS     |
| 24. | CEFAZOLINA PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL 1GRAMA                                   | 2200  | AMPOLAS     |
| 25. | CEFTRIAXONA 1G -IV - INJETÁVEL                                             | 15000 | AMPOLAS     |
| 26. | CEFTRIAXONA SODICA 1G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL-IM/IV                    | 15000 | AMPOLAS     |
| 27. | CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL EV- PÓ LIÓFILO INJETÁVEL                      | 20000 | AMPOLAS     |
| 28. | CETOPROFENO 50MG/ML - 2ML INJETÁVEL IM                                     | 20000 | AMPOLAS     |
| 29. | CIPROFLOXACINO 2MG/ML – 0,2% - 100 ml                                      | 110   | AMPOLAS     |
| 30. | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ml- INJETÁVEL                                 | 400   | AMPOLAS     |
| 31. | CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 10ML INJETÁVEL                                | 30000 | AMPOLAS     |
| 32. | CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML-INJETÁVEL                                        | 400   | AMPOLAS     |
| 33. | CLORETO DE SUCCINILCOLINA 100MG/5ML INJETÁVEL                              | 220   | AMPOLAS     |
| 34. | CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - 3ML INJETÁVEL                           | 1100  | AMPOLAS     |
| 35. | CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G (PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL)                        | 2200  | AMPOLAS     |
| 36. | CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG                                           | 2200  | COMPRIMIDOS |
| 37. | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML - 20ML INJETÁVEL                        | 220   | AMPOLAS     |
| 38. | CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - 10ML INJETÁVEL                             | 220   | AMPOLAS     |
| 39. | CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1G/1000ML -1ML INJETÁVEL                          | 3500  | AMPOLAS     |
| 40. | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA AMPOLA - INJETÁVEL 20MG/ML - 1ML                 | 750   | AMPOLAS     |
| 41. | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASO CONSTRITOR – INJETÁVEL                 | 55    | AMPOLAS     |
| 42. | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA - 30 G                                   | 1000  | BISNAGAS    |
| 43. | CLORIDRATO DE LIDOCAINA SPRAY 10% - 50ML                                   | 14    | FRASCOS     |
| 44. | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20MG/ML - 20 ML SEM VASO CONSTRITOR – INJETÁVEL | 1000  | AMPOLAS     |
| 45. | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML- 2ML INJETÁVEL.                      | 20000 | AMPOLAS     |
| 46. | CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML 1ML                                        | 165   | AMPOLAS     |
| 47. | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2mg/ml, ampolas 2ml                             | 15000 | AMPOLAS     |
| 48. | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2mg/ml, ampolas 4ml                             | 15000 | AMPOLAS     |
| 49. | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50mg/2ml-2ML INJETÁVEL                           | 12000 | AMPOLAS     |
| 50. | CLORIDRATO DE RANITIDINA 25mg/ml-2ml INJETÁVEL                             | 8250  | AMPOLAS     |
| 51. | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML - 2ML                                     | 110   | AMPOLAS     |
| 52. | COLÍRIO - CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% 5ML                              | 30    | FRASCOS     |
| 53. | COLÍRIO – CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10%                                    | 20    | FRASCO      |



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

|     |                                                                                                                             |       |               |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|
| 54. | COLÍRIO ANESTÉSICO, Cloridrato de Proparacaína 0,5%, solução oftalmológica.                                                 | 100   | FRASCOS       |
| 55. | COLÍRIO - CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%, CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - 10ML                                                | 100   | FRASCOS       |
| 56. | COLÍRIO - FLUORESCINA SÓDICA 1% - 3ML                                                                                       | 30    | FRASCOS       |
| 57. | COLÍRIO TROPICAMIDA COM 5ML                                                                                                 | 40    | FRASCOS       |
| 58. | DESLANÓSIDE 0,2ML/ML-2ML INJETÁVEL                                                                                          | 400   | AMPOLAS       |
| 59. | DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML INJETÁVEL                                                                                     | 35000 | AMPOLAS       |
| 60. | DIMENIDRINATO 30 MG/10ML, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/10ML, GLICOSE 1000MG/10ML, FRUTOSE 1000MG/10ML - 10ML INJETÁVEL EV | 35000 | AMPOLAS       |
| 61. | DIMENIDRINATO 50 MG/ML, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML -01 ml- INJETÁVEL IM                                              | 11000 | AMPOLAS       |
| 62. | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 05MG COMP.                                                                                         | 3000  | COMPRIMIDOS   |
| 63. | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL 02ML                                                                                     | 50000 | AMPOLAS       |
| 64. | ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML – INJETAVEL                                                                                   | 1100  | AMPOLAS       |
| 65. | ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML – INJETAVEL                                                                                   | 1100  | AMPOLAS       |
| 66. | ERTAPENEM SODIUM – 1G – IV                                                                                                  | 275   | FRASCOS       |
| 67. | ESTREPTOQUINASE 250.000UI PO LIOFILO                                                                                        | 55    | AMPOLAS       |
| 68. | ETOMIDATO 20MG/10M                                                                                                          | 500   | AMPOLAS       |
| 69. | FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML – INJETÁVEL                                                                                       | 1000  | AMPOLAS       |
| 70. | FLUMAZENIL INJETÁVEIS DE 0,1MG/ML- 1ML                                                                                      | 220   | AMPOLAS       |
| 71. | FLUMAZENIL INJETÁVEIS DE 5ML                                                                                                | 500   | AMPOLAS       |
| 72. | FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML – 4 ML(IV , IM)                                                                           | 400   | AMPOLAS       |
| 73. | FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL 2,5 ML                                                                   | 50000 | AMPOLAS       |
| 74. | FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML ORAL FR 60ML                                                                          | 825   | FRASCOS       |
| 75. | FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML INJETAVEL                                                                                          | 5500  | AMPOLAS       |
| 76. | GENTAMICINA 40 MG                                                                                                           | 2750  | AMPOLAS       |
| 77. | GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML INJETÁVEL                                                                                      | 400   | AMPOLAS       |
| 78. | GLICOSE 25% 10ML-INJETÁVEL                                                                                                  | 2200  | AMPOLAS       |
| 79. | GLICOSE 50% 10ML-INJETÁVEL                                                                                                  | 6000  | AMPOLAS       |
| 80. | HEPARINA SÓDICA 5.000UI – 0,25ML (SUBCUTÂNEA)                                                                               | 1650  | AMPOLAS       |
| 81. | HEPARINA SÓDICA 5.000UI /ML (IV)                                                                                            | 275   | AMPOLAS       |
| 82. | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML                                                                                      | 3300  | AMPOLAS       |
| 83. | HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOFILO INJETAVEL                                                                                   | 10000 | AMPOLAS       |
| 84. | HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOFILO INJETAVEL                                                                                   | 10000 | AMPOLAS       |
| 85. | HIDROXOCOBALAMINA 5MG+FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA 1,5MG+DIPIRONA SÓDICA 500MG AMP. 1+1                                   | 440   | AMPOLAS       |
| 86. | MELOXICAM 15 MG / 1,5 ML I.M.                                                                                               | 5500  | AMPOLAS       |
| 87. | MEROPENEM TRI-HIDRATADO I.V. - 500 MG (PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL)                                                             | 2200  | AMPOLAS       |
| 88. | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML – 2ML INJETÁVEL                                                                             | 300   | AMPOLAS       |
| 89. | NITROGLICERINA 5MG / ML                                                                                                     | 2200  | AMPOLAS       |
| 90. | NORADRENALINA 1MG/ML – 4ML INJETÁVEL                                                                                        | 275   | AMPOLAS       |
| 91. | OMEPRAZOL 40 MG POLIOFILO INJETÁVEL                                                                                         | 8250  | AMPOLAS       |
| 92. | OXACILINA 1G                                                                                                                | 2750  | FRASCO/AMPOLA |



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

|      |                                                                                                |       |         |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|
| 93.  | PHOSFOENEMA (FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML) 130ML | 350   | FRASCOS |
| 94.  | PIPERACILINA SODICA 2G + TAZOBACTAM SODICO 250 MG (I.V) PÓ LIOFILO                             | 2200  | AMPOLAS |
| 95.  | POLIVITAMINICO 2ML (COMPLEXO B) INJETÁVEL                                                      | 60000 | AMPOLAS |
| 96.  | SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% - 250ml                                                               | 165   | FRASCOS |
| 97.  | SOLUÇÃO GLICERINADA 12%-250ML                                                                  | 550   | FRASCOS |
| 98.  | SOLUÇÃO GLICERINADA 12%-500ML                                                                  | 550   | FRASCOS |
| 99.  | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML                                                                   | 40000 | BOLSAS  |
| 100. | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML                                                                  | 10000 | BOLSAS  |
| 101. | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML                                                                    | 40000 | BOLSAS  |
| 102. | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML                                                                    | 30000 | BOLSAS  |
| 103. | SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML                                                                    | 2200  | BOLSAS  |
| 104. | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML                                                                   | 2200  | BOLSAS  |
| 105. | SORO GLICOSADO 5% 250ML                                                                        | 2200  | BOLSAS  |
| 106. | SORO GLICOSADO 5% 500ML                                                                        | 2200  | BOLSAS  |
| 107. | SORO RINGER COM LACTATO 500ML                                                                  | 2200  | BOLSAS  |
| 108. | SORO RINGER SIMPLES 500ML                                                                      | 1650  | BOLSAS  |
| 109. | SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% POMADA                                                          | 4000  | TUBO    |
| 110. | SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML                                                                 | 2750  | AMPOLAS |
| 111. | SULFATO DE MAGNESIO 10% - 10ML                                                                 | 400   | AMPOLAS |
| 112. | SULFATO DE MAGNESIO 50% - 10ML                                                                 | 400   | AMPOLAS |
| 113. | SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML                                                                | 8250  | AMPOLAS |
| 114. | TENOXICAN 40MG PO LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                                               | 5000  | AMPOLAS |
| 115. | TRI-FOSFATO DE ADENOSINA 3MG/ML-2ML - INJETÁVEL                                                | 330   | AMPOLAS |

## **II – Das Entregas:**

As entregas deverão ser realizadas no almoxarifado da saúde sito Rua Helena Hereman, n.º 459 - Centro, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 08h00 às 11h00 e/ou das 13h00 às 16h00.

## **II – Dos Prazos das Entregas:**

O prazo para entrega será de 02(dois) dias úteis a partir da expedição da Autorização de Fornecimento.

As empresas vencedoras deverão seguir rigorosamente os dias e horários de entrega.

Os itens cotados deverão seguir rigorosamente a todas as especificações contidas no Anexo I, ou seja, características, embalagem, quantidade, etc...



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

Engenheiro Coelho, 28 de Abril de 2025.

Atenciosamente.

---

**Renan Manhabusqui Pacífico**  
DIRETOR EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:** Pregão nº 007/2025.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos injetáveis, para o pronto atendimento municipal da Diretoria Executiva de Saúde Pública de Engenheiro Coelho.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação:** Pregão nº 007/2025.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos injetáveis, para o pronto atendimento municipal da Diretoria Executiva de Saúde Pública de Engenheiro Coelho.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Licitação:** Pregão nº 007/2025.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos injetáveis, para o pronto atendimento municipal e demais unidades da Diretoria Executiva de Saúde Pública de Engenheiro Coelho.

| DADOS DO LICITANTE |       |       |     |
|--------------------|-------|-------|-----|
| Razão Social:      |       |       |     |
| Endereço:          |       |       |     |
| Município:         |       |       | UF: |
| CEP:               | Fone: | Cel.: |     |
| e-mail:            |       | CNPJ: |     |

| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE |                  |
|-------------------------------------------|------------------|
| Nome:                                     |                  |
| Qualificação <sup>1</sup> :               |                  |
| RG:                                       | CPF:             |
| Data de Nascimento:                       | Fone part.:      |
| e-mail institucional:                     | e-mail. pessoal: |
| Endereço Residencial:                     |                  |
| Cargo:                                    |                  |

<sup>1</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

| PROPOSTA COMERCIAL             |       |       |               |       |             |       |
|--------------------------------|-------|-------|---------------|-------|-------------|-------|
| Item                           | Qtde. | Unid. | Descrição (*) | Marca | Preço (R\$) |       |
|                                |       |       |               |       | Unitário    | Total |
|                                |       |       |               |       |             |       |
|                                |       |       |               |       |             |       |
|                                |       |       |               |       |             |       |
|                                |       |       |               |       |             |       |
|                                |       |       |               |       |             |       |
|                                |       |       |               |       |             |       |
|                                |       |       |               |       |             |       |
| Preço total:                   |       |       |               |       |             |       |
| Preço global por extenso:      |       |       |               |       |             |       |
|                                |       |       |               |       |             |       |
| Prazo de validade da proposta: |       |       |               |       |             |       |
| Prazo de entrega do produto:   |       |       |               |       |             |       |

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) medicamento(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da un. desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante**



**(MODELO)**

**Licitação:** Pregão nº 007/2025.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada  
em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO  
COELHO - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se**  
**em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do**  
**disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E  
SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Licitação:** Pregão nº 007/2025.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos injetáveis, para o pronto atendimento municipal da Diretoria Executiva de Saúde Pública de Engenheiro Coelho.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*),  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo administrativo n.º 279/2025.**

**Licitação:** Pregão n.º 007/2025.

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos injetáveis, para o pronto atendimento municipal demais unidades da Diretoria Executiva de Saúde Pública de Engenheiro Coelho.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, situada a Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645, Parque das Indústrias, Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo – CEP 13.445-048, com CNPJ n.º 67.996.363/0001-08, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Pedro Franco de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. N.º 20.034.735-2-SSP-SP e inscrita no C.P.F. sob N.º 166.036.278-41, residente e domiciliado nesta urbe, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORAS**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, e Decreto Municipal n.º 003/24, bem como do edital do **Pregão Presencial n.º 007/2025** mediante condições a seguir estabelecidas:

| DADOS DA DETENTORA   |       |             |
|----------------------|-------|-------------|
| Razão Social:        |       |             |
| Endereço:            |       |             |
| Município:           |       | UF:         |
| CEP:                 | Fone: | Cel.:       |
| e-mail:              |       | CNPJ:       |
| Representante:       |       | Cargo:      |
| Data de Nascimento:  |       |             |
| e-mail pessoal:      |       | Fone part.: |
| Endereço particular: |       |             |
| Município:           |       | UF:         |
| CPF:                 | RG:   |             |



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

| PROPOSTA COMERCIAL             |        |       |               |       |             |       |
|--------------------------------|--------|-------|---------------|-------|-------------|-------|
| Item                           | Quant. | Unid. | Descrição (*) | Marca | Preço (R\$) |       |
|                                |        |       |               |       | Unit.       | Total |
|                                |        |       |               |       |             |       |
|                                |        |       |               |       |             |       |
|                                |        |       |               |       |             |       |
| Valor global (R\$):            |        |       |               |       |             |       |
| Valor global por extenso:      |        |       |               |       |             |       |
|                                |        |       |               |       |             |       |
| Prazo de validade da proposta  |        |       |               |       |             |       |
| Prazo de entrega dos produtos: |        |       |               |       |             |       |

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos injetáveis, para o pronto atendimento municipal e demais unidades da Diretoria Executiva de Saúde Pública de Engenheiro Coelho.

1.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues conforme especificações constantes do Termo de Referência – anexo I, que faz parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA 2ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS PAGAMENTOS**

2.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2025: **05.01.10301.0009.2.023000-33.90.30 – 1129, 05.01.10301.0009.2.023000-33.90.30 – 1148, 05.01.10301.0009.2.023000-33.90.30 – 2519, 05.01.10301.0009.2.023000-33.90.30 – 1223** e as correspondentes do próximo exercício – Material de Consumo, da Diretoria Executiva de Saúde Pública.

2.1.1. 2.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30(trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número do pregão: **“Pregão n.º 007/2025”**, **sob pena de ficar retido o pagamento.**

2.1.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado será contado a partir da data de entrega da referida correção.

2.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através da instituição financeira indicada..

2.2.1 O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.

2.2.2. Quando ocorrer atraso inferior á 2 (dois) meses, favor observar o art. 137 § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

2.3. Atraso no Pagamento:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

- 1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:  
**EM** = encargos moratórios devidos;  
**N** = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**I** = índice de compensação financeira = 0,00016438; e  
**VP** = valor da prestação em atraso.
- 4.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/21, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho ([www.pmec.sp.gov.br](http://www.pmec.sp.gov.br)).

**CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 4.1. São obrigações da detentora:
  - 4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão n.º 007/2025**;
  - 4.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:
  - 4.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
  - 4.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
  - 4.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
  - 4.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO PARA DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

- 5.1. A (s) empresa (s) licitante (s) participantes deverá(ão) realizar a entrega dos materiais em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização e pedido do Departamento requisitante, respeitando o Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.
- 5.2. O Departamento Financeiro da PREFEITURA efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica/DANFE e seu respectivo boleto bancário conforme subitem
  - 5.2.1 abaixo, após conferência pelo Departamento Requisitante.
    - 5.2.1. A Nota Fiscal (NFs) e/ou DANFE DEVERÁ estar acompanhada do respectivo boleto bancário, sendo que este (boleto) informará o documento fiscal de origem.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

5.3. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. Realizado as entregas, esses serão fiscalizados e fica assegurado a Secretaria Requisitante, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir o material recusado imediatamente.

5.5. Ocorrendo qualquer problema, a DETENTORA deverá comunicar imediatamente por escrito a Secretaria Requisitante.

**CLÁUSULA 6ª - DO VALOR TOTAL REGISTRADO**

6.1. O valor total registrado do presente pregão é de R\$.....(.....,.....,.....)

**CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES**

7.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão n.º 007/2025**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

7.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



7.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**7.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

**8.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão nº 007/2025** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**9.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho a firmar as contratações que deles poderão advir.

Engenheiro Coelho\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_de 2025.

**Pedro Franco de Oliveira**  
Prefeito Municipal

pppppppppppppppppppppppppppppppppppppp  
p. DETENTORA

1.) \_\_\_\_\_ 2.) \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**ANEXO IX**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA DE ENGENHEIRO COELHO.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Engenheiro Coelho,      de                                      de 2025.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

– RG:

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857-8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

Data de Nascimento:  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Fone: ( )  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: - RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Fone: ( )  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: - RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço Residencial:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Fone: ( )  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Fiscal do CONTRATO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: - RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço Residencial:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Fone: ( )  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.